

## Programa do Procedimento

### Procedimento Pré-contratual de Concurso Público com vista à aquisição de:

Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica

Serviços técnicos de desporto

Serviços de vigilância e socorrismo

Serviços de manutenção e operação de máquinas de sistemas e de tratamento de águas

Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia

Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município

## **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto do concurso**

**1** – O presente procedimento pré-contratual de concurso público, tem por objeto, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos, os seguintes serviços:

- Prestação de Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnica-Pedagógica do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Prestação de serviços técnicos de desporto;
- Prestação de serviços de vigilância e socorrismo;
- Prestação de serviços de manutenção e operação das máquinas de sistemas e de tratamento de águas;
- Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Prestação de Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município.

### **Artigo 2.º**

#### **Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, com o número de telefone: 249 720 350 e de fax: 249 720 368, endereço eletrónico: [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt) e plataforma eletrónica da contratação pública: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

### **Artigo 3.º**

#### **Decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em reunião de 27 de julho de 2022, ao abrigo da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº1 do artigo 36º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.

### **Artigo 4º**

#### **Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da ACINGOV, em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) em uso nos serviços do Município de Vila Nova da Barquinha.

**Artigo 5º**

**Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento**

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso por meio da plataforma Eletrónica em uso nos serviços, em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), nos termos do art. 50º, do CCP.
- 2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3- Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças, sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 4- Conforme previsto no nº 7 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.
- 5- O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 6- A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**Artigo 6.º**

**Concorrentes**

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código da Contratação Pública (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, e desde que devidamente habilitadas para a prestação dos serviços em causa.

**Artigo 7.º**

**Modo de apresentação das propostas**

- 1 - As propostas, e os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até **às 23.59 horas do 20.º dia a contar da data da publicação, do anúncio no Diário da República.**
- 2 - As propostas e os documentos que as acompanham são entregues na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova da Barquinha ([www.acingov.pt](http://www.acingov.pt)).
- 3 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 4 - Poderá ainda haver lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, nos casos previstos no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - A prorrogação de prazo prevista nos números anteriores beneficia todos os interessados.
- 6 - Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

**Artigo 8.º**

**Pedidos de esclarecimentos**

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 – Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) nos termos do artigo 50.º do CCP.

**Artigo 9.º**

**Proposta**

- 1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2 - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - Apresentação do valor Global da proposta;
  - Apresentação do Valor Mensal da Proposta, incluindo descritiva e individualizadamente os valores relativos aos serviços de:
    - Consultoria Desportiva geral ao Município e de Direção e Gestão Técnico-Pedagógica do Centro Municipal de atividade física e desportiva Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia
    - Professor/Monitor - Natação Bebés acompanhados/Natação Pura, e outras atividades físicas e desportivas promovidas pelo Município
    - Técnico/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas (hidroginástica/aquabike)
    - Técnico/Monitor de aulas de expressão físico-Motora – Ensino Pré-Escolar
    - Professor/Monitor de Atividades Físicas e Desportivas de Ensino e Condição Física - Futebol
    - Serviços de Salvamento, Socorrismo, Vigilância, Operações Quotidianas Básicas de Manutenção e tratamento da água;
    - Serviços de manutenção e operação de máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia
  - Memória descritiva e justificativa das características dos serviços a prestar (Descrição dos Serviços – DS);
  - Plano de implementação dos serviços a prestar (Plano de Implementação – PI).
- 3 A proposta deve especificar aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da mesma.
- 4 A indicação dos preços mensais e anuais deverá ser feita com expressa menção da não inclusão do IVA, sendo indicado em algarismos e por extenso;
- 5 A proposta e todos os documentos que a acompanham terá de ser apresentada na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), contendo **assinatura eletrónica qualificada** do concorrente ou seu representante.
- 6 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

- 7 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

**Artigo 10.º**

**Propostas com variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

**Artigo 11.º**

**Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**Artigo 12.º**

**Abertura de propostas**

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a sua entrega, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica em uso nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

**Artigo 13.º**

**Preço anormalmente baixo**

1 - O preço anormalmente baixo é de 85% face à média das propostas admitidas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_{AB} = 0.85 \times P_{MP}$$

Em que:

PAB – Preço Anormalmente Baixo;

PMP – Preço médio das propostas.

2 - Nenhuma proposta pode ser excluída com fundamento no facto de dela constar um preço anormalmente baixo sem antes ter sido solicitado ao respetivo concorrente, por escrito, que em prazo adequado, preste esclarecimentos relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta.

3 – A necessidade de fixação de um preço anormalmente baixo, prende-se com o facto de o preço base ter sido fixado atendendo aos custos médios de mercado decorrentes para o prestador de serviço da prestação de um serviço eficiente, eficaz e de qualidade, de que a Autarquia tem conhecimento obtido nos anos transatos em razão da vigência de contrato com idêntica natureza e objeto.

## ADJUDICAÇÃO

### Artigo 14.º

#### Critério de adjudicação

1- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação da melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

2 - Os fatores de adjudicação e respetivos coeficientes de valoração, são os que a seguir se indicam:

| Fatores                   | Ponderação |
|---------------------------|------------|
| Preço                     | 70%        |
| Valia Técnica da Proposta | 30%        |

#### A) Preço (P) – 70%

A pontuação atribuída ao fator preço da proposta ( $P_i$ ), é considerada numa escala entre 0 e 100 pontos, com arredondamento às centésimas e calculada com a seguinte fórmula:

$$P_i = 100 - [(\text{Valor da Proposta} / \text{Preço Base}) \times 100].$$

#### B) Valia Técnica (VT) – 30%

##### B 1) Descrição dos Serviços (DS) = 50 pontos

O fator “descrição dos serviços” será apreciado tendo em conta a memória descritiva e justificativa apresentada com a proposta, nomeadamente a descrição e definição das soluções propostas com indicação dos serviços objeto do presente procedimento, a saber:

- Serviços de Consultoria Desportiva Geral e de Direção e Gestão Técnica-Pedagógica do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym e do Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Serviços técnicos de desporto;
- Serviços de vigilância e socorrismo;
- Serviços de manutenção e operação das máquinas de sistemas e de tratamento de águas;
- Serviços de manutenção e operação das máquinas e sistemas de vigilância do Parque Desportivo Municipal de Atalaia;
- Serviços de Coordenação e Monitorização de Outros Projetos e Atividades Físicas Desportivas promovidas pelo Município.

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico e de adaptação aos programas existentes e às instalações desportivas em causa = **50 pontos**

b) Plano de descrição dos serviços a prestar em cada uma das áreas de intervenção, objeto do presente procedimento, com indicação das tarefas a realizar com imperfeições do ponto de vista

técnico, falhas nas tarefas a realizar e desadaptado às instalações desportivas em causa = **25 pontos**

c) Plano de descrição de serviços com indicação insuficiente e imprecisa das tarefas a realizar = **0 pontos**

**B 2) Plano de Implementação (PI) = 50 pontos**

O fator “plano de implementação” será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

Apresentação de matriz operacional de apoio à implementação dos serviços, com identificação dos vários níveis de decisão, com a descrição dos requisitos e tarefas dos colaboradores de cada nível/serviço e com descrição dos procedimentos a adotar em caso de substituição pontual de algum colaborador, por forma a garantir a prestação contínua e pontual de todos os serviços.

a) Documentos muito bem elaborados do ponto de vista técnico, demonstrando uma implementação sólida e adequada das soluções preconizadas = **50 pontos**

b) Documentos com imperfeições do ponto de vista técnico, não demonstrando uma implementação sólida e adequada das soluções preconizadas = **25 pontos**

c) Plano de implementação dos serviços com indicação insuficiente e imprecisa das soluções preconizadas = **0 pontos**

**Fórmula a aplicar:**

$$VT = (DS) + (PI)$$

$$\text{Classificação final} = (0,70 * P) + (0,30 * VT)$$

#### Artigo 15.º

##### **Critério de desempate**

a) 1.º Critério:

Em caso de empate na avaliação, a adjudicação é efetuada ao concorrente cuja proposta tenha obtido melhor classificação do fator preço.

b) 2.º Critério:

No caso do empate persistir, o desempate será feito através da pontuação obtida no subfactor Plano de Implementação.

#### Artigo 16.º

##### **Decisão de adjudicação**

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório final fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

**Artigo 17.º**

**Notificação da adjudicação**

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, envia ao prestador de serviços a minuta do contrato, e simultaneamente notifica-o para, no prazo máximo de **5 dias**:

- a) apresentar os documentos de habilitação;
- b) confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**Artigo 18.º**

**Documentos de habilitação**

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e que se encontra denominado como **Anexo II** ao Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83.º;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício.
- d) - Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;
- e) - Fotocópia do último pagamento de IRC / Nota de Liquidação;
- f) Declaração onde conste o n.º do Cartão de Cidadão e respetiva validade e o número de Identificação Fiscal do(s) Sócio(s) / Gerente(s) Outorgante(s), bem como a indicação da(s) respetiva(s) morada(s);
- g) Procuração (se aplicável);
- h) Atas do Conselho de Administração, da Direção ou da Gerência (se aplicável).

Vila Nova da Barquinha, 23 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE**  
Num. de Identificação: 04362765  
Data: 2022.08.23 15:06:13+01'00'  
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna**  
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.**  
 **CARTÃO DE CIDADÃO**

## ANEXO I

### Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

[a que se referem a alínea a) do artigo 12.º do Programa do Procedimento e a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido

contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## **ANEXO II**

### **Modelo de declaração de habilitação**

[a que se referem o n.º 1 do artigo 37.º do Programa do Procedimento e a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à

entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º